



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/DCL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Oficial, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. **048/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, formalizada nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, **Lei** Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). visando à formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de execução por empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- Esta licitação poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios:
<https://licitanet.com.br/> e
[https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes e](https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes_e)
(<https://pncp.gov.br/app/editais>).
- Os licitantes deverão realizar a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

1 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO INICIAL

1.1 As documentações e propostas serão recebidos até as **08:00 h do dia 04 de maio de 2026** (Horário de Brasília) no PORTAL LICITANET. <https://licitanet.com.br/> onde se dará o início da sessão do procedimento licitatório na forma CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, Lei complementar 123/2006 e alterações sujeitando-se a licitante, **INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE** às mesmas.

2.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO**, conforme plano de trabalho, Termo de Referência contendo Estudos Técnicos Preliminares, projetos e ART, Relatório Técnico indicando os itens de maior relevância do objeto acima citado, em anexo.

3.2-Local da Obra: Conforme detalhamento no Relatório Fotográfico e Projetos anexos, como parte integrante deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086619.	SERVIÇO	1	R\$ 395.888,26	R\$ 395.888,26

3.3 **Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.**

3.4 Este certame encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Nº 560/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

4 - VALORES ORÇAMENTÁRIOS E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - O Valor máximo que a **PREFEITURA DE SERINGUEIRAS** se propõe a pagar pela Obra





é R\$ 395.888,26 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

4.2 - Os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob-pena de desclassificação da proposta.

4.3 - Os recursos necessários para a execução da obra licitada são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.003.15.451.0003.1445 - CONVÊNIO CNES Nº 2744260
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
REDUZIDO: 202

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A **IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema do **www.licitanet.com.br**

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada **PORTAL DO LICITANET** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br)**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA concorrência**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

6.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: www.licitanet.com.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.





- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou dados desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto deste certame e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital. e que estejam com Credenciamento regular no portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.
- 7.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS E CELEBRAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:**
- 7.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.2 Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 7.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.3.4 **Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 14º e 9º, § 1º e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021:**
- 7.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.6 De empresas reunidas em forma de consórcio.
- 7.3.7 Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal.
- 7.4 É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5 Não será admitida, ainda, nesta Licitação:

- 7.5.1. Participação de empresas distintas através de um único representante;
- 7.5.2. Que indique como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre empresas distintas participantes do mesmo certame licitatório, situação





em que serão inabilitadas;

7.5.3. Que conste como componente da equipe técnica, inclusive na qualidade de sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, que seja servidor público, salvo os casos expressamente permitidos em lei;

7.5.5. A participação de empresas distintas que possuam sócios ou acionistas comuns;

7.5.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

7.5. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

7.6. Fica entendido como servidor público quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Municipal, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;

7.7- DAS EPPs E MICROEMPRESAS

7.8.1. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 DEVERÃO atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela CPL, nos momentos e tempos adequados.

7.8.2. Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

7.8.3 A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

<Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - No caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016). Produção de efeito;

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;





VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).=

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão única e exclusivamente pelo portal Licitanet.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos após a abertura do certame.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

8.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.10. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;





- 8.10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.15. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 8.6.1- A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 8.6.2- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.6.3- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 8.6.4- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 141333/2021.

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.7.1 As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas





por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão suas respectivas correções admissíveis.

9.7.2 sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

9.7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.8.1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8.3 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.8.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.8.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir tempo, pelo sistema eletrônico, para negociação com o licitante objetivando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.9 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.8.10 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.14 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.18 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

9.19 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.20 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.21 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.22 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.23 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.24 Em campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro cancelamento do seu lance, mesmo com o chat bloqueado, enquanto a fase de lances estiver aberta e ou na fase de prorrogação automática.

9.25 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.26 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.27 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.28 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.29 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem.

10. - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





10.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados nesta licitação serão enviados junto a proposta atualizada, e são os constantes no **ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.1.1 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante vencedor da disputa de lances, classificado em 1º lugar.

10.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da notificação para envio dos documentos; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Qualquer divergência relativa a documentos de habilitação entre o projeto básico e o edital, prevalecerá o edital.

10.2 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos **II, III, IV, V e VI** para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia** da Cédula de identidade dos proprietários e/ou outro documento com foto;
- b) **Registro** comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e/ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao





domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão de regularidade perante de **tributos federais** perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN N° 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);
- d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante**, admitida comprovação também, por meio de <certidão positiva com efeito de negativa=>, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante**, admitida comprovação também, por meio de <certidão positiva com efeito de negativa=>, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de <certidão positiva com efeito de negativa=>, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) **Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11)**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da **licitante**, bem como de seu(s) **responsável (is) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -(CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos;
- b) **Acervo técnico do profissional** que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) pela obra, desde que seja comprovada a atribuição do profissional comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil de características **semelhantes** ao objeto da licitação.
- c) A comprovação do responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:
 - 1. Carteira de Trabalho;
 - 2. Certidão do CREA/CAU;
 - 3. Contrato social;
 - 4. Contrato de prestação de serviços;
 - 5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - 6. Termo, através do qual **o profissional** assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
- d) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão onde comprove aptidão para o desempenho de atividade





- pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com características semelhantes ao objeto da licitação.
- e) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;
 - f) Termo de Compromisso conforme **ANEXO** do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;
 - g) A empresa fica facultada realizar visita técnica, **porém caso não o faça, deve apresentar declaração assinada pelo Represente Legal da Empresa** de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (descrito no termo de compromisso e também no modelo de declaração, ambos em anexo);
 - h) Os itens de maior relevância, estão indicados pelo setor de engenharia desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, em relatório técnico em anexo a este edital e deverão demonstrar **50%** experiência em execução em obra.
 - i) No caso do acervo técnico do profissional que será responsável (is) técnico (s) pela obra, o CAT (certidão de acervo técnico) emitido pelo respectivo conselho e ou acompanhado deste, ou ainda notas fiscais serão os documentos comprobatórias. A mesma exigência se aplicam para o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante.

10.6- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa e que possua seu Capital Social integralizado, maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado a ser licitado, conforme prevê o art. 69 da Lei nº 14.133, acompanhados do respectivo **Termo de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.6.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

10.6.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo





obter resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.6.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

10.6.7- As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que trata o item 10.4 e, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

10.6.8 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.6.9 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

11. - APRECIACÕES DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Toda documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

11.3 - HABILITAÇÕES DOS PROPONENTES.

11.3.1 Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

11.4 - PROCLAMAÇÕES DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO.

11.4.1 Após a análise e julgamento, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

11.4.2 Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE.

11.5. DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.5.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:





- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5.2 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pelo Agente de Contratação, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.5.2.1 Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.2.2 Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse o valor previsto no Projeto Básico e neste Edital. Serão consideradas inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos dos parágrafos 04 do art. 59 da 14.133/2021, valores inferiores em 75% (setenta por cento) e será concedido, neste caso, direito ao licitante, de apresentar composição detalhada dos custos e insumos, comprovando a exequibilidade.

11.5.2.3 com base no parágrafo 05 do artigo 59 da lei 14.133/2021, será exigido garantia adicional do licitante vencedor cuja a proposta for inferior a 85% (do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre deste último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia já exigível na contratação.

11.5.2.4 a garantia adicional de que trata o item anterior será de 3% por cento.

11.6- DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.6.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.6.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.6.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DO LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 10 minutos para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021 e a IN 73/2022.

12.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias





para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.4. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. As contrarrazões ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

13– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e **deverá:** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3. O desconto ofertado no lance por lote global, deverão ser lineares em relação a proposta original, a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação da proposta.

13.3.1. Caso ocorra disparidade entre a porcentagem de desconto ofertada no lance vencedor para o lote global e a planilha com os itens unitários e esta variação for superior a variação especificada no caput deste inciso, jogo de planilha, sob pena de desclassificação.

13.4. No mesmo prazo do item 13.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços global; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





13.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.12 CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

13.12.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

13.12.2 - Poderá ser aceite correções que alterem o valor para menos, não aceitando aumentar o valor original da Proposta.

14. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura contrato.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.3 Será facultado ao Município de Seringueiras, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município de Seringueiras poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração mínima de **180 (CENTO E OITENTA) dias corridos**.

14.6 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **120 (CENTO E VINTE) dias corridos**, conforme cronograma fisco-financeiro a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

14.7 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

14.8 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.10 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

14.11 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município para paralisar ou reiniciar as obras.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

15.1 O requisito básico para Contratação é que a empresa seja qualificada, tendo total competência para o fornecimento.

15.2 É admitida a subcontratação de partes da obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

15.3 A subcontratação restringe-se exclusivamente a itens e serviços de natureza acessória ou complementar, que não integrem as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, sendo vedada a subcontratação de serviços estruturais ou de relevância técnica essencial.

15.4 A subcontratação depende de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a contratada apresentar:

I – Identificação da subcontratada e comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal;

II – Demonstração de que a subcontratada possui capacidade técnica para a execução do serviço específico.

15.5 A contratada principal permanece integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, prazos e execução de todos os serviços, inclusive os subcontratados, bem como pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

15.6 É vedada a subcontratação de empresas que tenham entre seus sócios parentes de agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização do contrato, conforme vedação legal.

15.7 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim.





15.8 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

16. DE EXECUÇÃO, MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.

16.1 - O prazo para a execução dos Serviços desta licitação será **120 dias**, conforme Cronograma físico-financeiro.

16.2 - Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

16.3 - Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

16.4 Em atendimento à Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará ao Município todas as condições necessárias para o acompanhamento, a supervisão, o controle, a fiscalização e a auditoria da execução do objeto contratado, abrangendo o controle interno e externo, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, do TCE-RO, do TCU e demais órgãos de controle, a qualquer tempo e em qualquer local, a todos os atos direta ou indiretamente relacionados ao contrato, no exercício de atividades de acompanhamento e controle, garantindo acesso a documentos e registros contábeis da CONTRATADA referentes ao objeto contratado.

16.5 - Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

16.6 - Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

16.6- Submeter à aprovação da Fiscalização até 10 (dez) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

16.7 - Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

16.8 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

16.9 - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

16.10 - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

16.11 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;

16.12 - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

16.13 - Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

16.14 - Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

16.15- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;





- 9.16- Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 9.17- Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;
- 16.18- Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.
- 16.19- Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 16.20 – Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da **ABNT** aplicáveis, em suas últimas revisões.
- 16.21 – Seguir as orientações e condições do Memorial Descritivo.
- 16.22 - Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

17 - A CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Solicitante, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

17.2 – NÃO ATENDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

17.3.1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual do Município.

17.3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro de funcionários devidamente registrado no **CREA-RO**, bem como a formação profissional comprovado através de certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, com treinamentos em Normas Regulamentadoras específicas ao objeto licitado, **conforme** determinação do Ministério do Trabalho.

17.3.3. A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos Serviços.

17.3.4 Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;

17.3.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;

17.3.5. A qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

18- GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

18.1 A contratada prestará a garantia antes da assinatura da ordem de serviço;





18.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

- CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.3 A apólice deverá ter sua validade confirmada.

18.4 A apólice deverá ter data com vencimento de no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato

18.5 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

18.6 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a unidade demandante, nos termos da legislação vigente.

18.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.8 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.9 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive quando houver aditivo.

18.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18.11 - Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do





CONTRATANTE;

18.12 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;

18.13 - Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

18.14 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

19- ORDENS DE SERVIÇOS

19.1 A CONTRATADA será notificada pela administração para comparecer à Prefeitura para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

19.2 - MOBILIZAÇÕES, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS.

Não será permitido cotar preço a título de mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

19.3 - EXTINÇÕES ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19.4 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Lei Federal 14.133/2021.

19.5 - RECEBIMENTOS DO OBJETO

19.5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo I do Edital.

19.5.2 **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

19.5.3 **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão) **em até 15 dias após o recebimento**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



provisório.

19.5.4 Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

19.5.5 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

19.5.6 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

19.5.7 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

19.5.8 Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base na lei 14.133/202, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art.155 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19.5.9 O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato;

19.5.10 Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;

19.5.11 Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

19.5.12 As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

-As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

-Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,

-Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

19.5.13 Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais;

19.5.14 Placa de obra, deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

19.5.15 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providencias relativas as ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras;

19.5.16 As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrá por conta da **CONTRATADA**;

19.5.17 Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais;

19.5.18 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados;

19.5.19 A obra deverá estar de acordo com a NBR 5675;

19.5.20 Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO;

19.5.22 Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021 onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.





19.5. Todas as imperfeições decorrentes da obra deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE antes do final da obra.

20 - DOS PRAZOS

20.1 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

20.1.1 O prazo de execução será o descrito no **item 14.6** deste edital, contado da data de sua assinatura pelas partes.

20.2 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

20.2.1 O prazo a que se refere o subitem 20.1.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

21- MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, conforme cronograma Físico financeiro no processo, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

21.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

21.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

21.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.

21.5 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

21.6 Pagamentos serão realizados conforme medições apresentadas, cumprindo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, através de ordem bancária e depósito em conta corrente

indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, condicionando a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição dos serviços realizados devidamente fiscalizados pelo Município;
- b) Apresentação do diário de obras, contendo todas as ocorrências durante a execução dos serviços, bem como, citar o quantitativo dos funcionários registrados para a obra;
- c) Nota fiscal especificando o objeto contratado, o número do contrato de repasse, o número do contrato administrativo e o número do registro da CNO - Cadastro Nacional de Obras;
- d) CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) CRF do FGTS;
- f) Certidão Trabalhista;
- g) Certidão de Débitos Municipais;
- h) Certidão de Débitos Estaduais;





- i) GFIP/SEFIP completa relativa à CNO da obra, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS;
- j) Declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.
- 21.7 O prazo para pagamento dos serviços medidos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) com a emissão da nota de liquidação;
- 21.8 Casos se façam necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de até 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 21.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 21.10 A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

22 -REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.2 O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

23-DAS PENALIDADES

- 23.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as penalidades prevista no Projeto Básico e Minuta de Contrato, anexos deste Instrumento Convocatório, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
- 23.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 23.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
- 23.4 Reabilitações perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 23.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados na lei 14.133/2021 devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 23.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
- 23.7 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III- Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.8 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/2001](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa; será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida lei.

III - impedimento de licitar e contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Da Lei 14133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras.

23.8.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **item 23.8**.

23.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença





será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- 24.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 24.2 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- 24.3 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 24.4 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 24.5 Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- 24.6 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- 24.7 Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 24.8 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 24.9 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 24.10 Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- 24.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



serviço;

24.12 O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

24.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

24.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo PMS;

24.15 Comunicar à Administração da PMS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

24.17 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos pelas ABNR e pelo Fabricante dos produtos sejam seguidos

24.18 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no contrato.

24.19 Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação.

24.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acesso ao local da obra quando da realização de serviços.

24.21 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

24.22 Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

24.23 Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

24.24 A administração não aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.25 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

24.26 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

24.27 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

24.28 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

24.29 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

24.30 Deveremos ser permitidos aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o objeto do Convênio objeto deste edital, quando em missão de fiscalização e auditoria.

24.31 Prestar os serviços, objeto desta licitação observando as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

24.32 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços.

28.33 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

28.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

24.36 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

24.37 Comunicar à Secretaria municipal de Obras qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

24.38 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

24.39 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando a Administração Municipal o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

24.40 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

24.41 Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

24.42 Realizar os serviços de manutenção corretiva em qualquer horário, desde que agendado com o Fiscal da obra;

24.43 Assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados;

24.44 Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente, com capacidade técnica profissional compatível com qualificação técnica operacional exigida no Termo de Referência. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 24.45 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 24.46 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Municipal;
- 24.47 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 24.48 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal da Obra, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e anexos;
- 24.49 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 24.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.52 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
- 24.53 Deverão providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- 24.54 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- 24.55 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
- 24.56 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
- 24.57 A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
- 24.58 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 24.59 Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. (quando for o caso)





25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- 25.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 25.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 25.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 25.4 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente
- 25.5 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 25.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 25.7 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 25.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo o não transcrito no documento hábil para contratação;
- 25.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 25.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- 25.11 Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- 25.12 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 25.13 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 25.14 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 25.15 Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- 25.16 Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.
- 25.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com as legislações vigentes.

26-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no PORTAL DO LICITANET, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 26.3 Todos as comunicações serão formalizadas através do PORTAL DO LICITANET.
- 26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contrário, pelo Agente de contratação.

26.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.16. A anulação da concorrência induz à do contrato.

26.17. A anulação da concorrência por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.18. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.19. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida

pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

26.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br), e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO. (<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

26.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**
- ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO**
- ANEXO VI - RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO VIII– MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IX – PARECER TÉCNICO**

Seringueiras/RO, 15 de Abril de 2026.

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
Port. N°. 305/GAB/PMS/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c53d3a00-b278-4029-a40b-44b82e365180 - Página 32/58





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 560/SEMOSP/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086619, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste TR-Termo de Referência.

1.2 Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086619.	SERVIÇO	1	R\$ 395.888,26	R\$ 395.888,26

1.3. O prazo de vigência da contratação perdurará até a conclusão da obra, encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação possui natureza de obra de engenharia, nos termos da legislação vigente, não se caracterizando como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 133/2023.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 395.888,26 (trezentos e noventa e cinco oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

1.6. REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração do Município de Seringueiras/RO.

c53d3a00-b278-4029-a40b-44b82e365180 - Página 33/58
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES nº 2744260, com recursos oriundos de Transferência Especial, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-086619, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas.

2.3. A necessidade da reforma decorre das atuais condições da estrutura física da unidade, que apresenta desgastes naturais pelo tempo de uso, bem como inadequações que comprometem a adequada prestação dos serviços de saúde. Tais deficiências impactam diretamente a qualidade do atendimento à população e as condições de trabalho dos profissionais que atuam no local.

2.4. A intervenção proposta contempla adequações físicas, reparos estruturais e modernização dos ambientes, com o objetivo de assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade, garantindo a conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.

2.5. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação está justificada com base na necessidade pública identificada, demonstrando sua relevância e alinhamento ao interesse público, bem como sua compatibilidade com o planejamento da Administração, constando no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026.

2.6. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é imprescindível, considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados, a necessidade de observância aos projetos e especificações técnicas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.7. A reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto é essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a promoção de um ambiente mais adequado, humanizado e eficiente para usuários e profissionais.

2.8. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a viabilidade da contratação, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES nº 2744260, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme estabelecido nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas.

3.2. A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, garantindo que a empresa contratada seja responsável por todas as etapas da reforma, desde a mobilização do canteiro de obras até a entrega final do objeto, devidamente concluído e em condições de uso.

3.3. A solução abrange, de forma integrada, a realização de serviços de natureza estrutural, civil, elétrica, hidráulica, sanitária, de acabamento e demais intervenções necessárias à recuperação e modernização da unidade, com vistas à adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4. Incluem-se, ainda, os serviços preliminares, eventuais demolições, remoções, adequações de layout, substituição de elementos deteriorados, recuperação de sistemas existentes, bem como a implementação de melhorias que visem proporcionar maior eficiência operacional da unidade de saúde.

3.5. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, bem como atender a todas as exigências técnicas e normativas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, legislações sanitárias e de segurança do trabalho.

3.6. Também faz parte da solução a adoção de boas práticas de sustentabilidade, com correta destinação de resíduos da construção civil, uso racional de recursos naturais e minimização de impactos ambientais decorrentes da obra.

3.7. Ao final da execução, a empresa deverá entregar a obra em perfeitas condições de uso, devidamente limpa, testada e apta ao funcionamento, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a durabilidade das intervenções realizadas.

3.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se completa, integrada e adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, garantindo eficiência na execução, economicidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria significativa na prestação dos serviços de saúde à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, é obrigação da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.

4.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, bem como com o cronograma físico-financeiro. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa.

4.1.3. Manter a equipe executora equipada com todos os equipamentos de segurança necessários.

4.1.4. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais de execução dos serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

4.1.5. A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4.1.6. Empregar boa técnica na execução dos serviços, utilizando materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo.

4.1.7. Prestar manutenção da construção durante o período de garantia, da seguinte forma:

4.1.7.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

4.1.7.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Administração.

4.1.8. Executar todos os serviços complementares necessários para que a unidade tenha condições de uso satisfatórias.

4.1.9. Corrigir ou refazer os serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, caso não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

4.1.10. Fornecer, além de materiais e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

4.1.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos adequados, conforme normas de segurança vigentes.

4.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura ou de terceiros causados por seus funcionários.

4.1.13. Executar limpeza geral durante a obra e ao final, destinando corretamente o entulho e entregando o espaço limpo e em perfeitas condições de uso.

4.1.14. Empregar materiais de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação pela fiscalização.

4.1.15. Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes na aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial, assumindo responsabilidade por má aplicação.

4.1.16. Proceder à substituição, em até 24 horas da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados inadequados pela fiscalização.

Página 35/58
Identificador: c53d3a00-b278-4029-a40b-44b82e365180
https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 4.1.17. Entregar o local objeto da licitação limpo, sem instalações provisórias e livre de entulho, comunicando por escrito à fiscalização para vistoria de aceitação provisória.
- 4.1.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no trabalho e deixá-los em seu estado original, caso sejam danificados durante a execução.
- 4.1.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações relativas aos seus empregados.
- 4.1.20. Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou terceiros por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 4.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.22. Realizar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO) em seu nome, conforme IN RFB nº 1.845/2018, apresentando comprovante à área de licitação.
- 4.1.23. Fornecer Certidão Negativa de Débitos da obra, emitida pelo INSS.
- 4.2. Os contratos deverão seguir rigorosamente o Título III, arts. 89 a 151 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.3. Estes requisitos são fundamentais para o cumprimento do objeto da contratação, sem inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente restritivas, em observância aos princípios da isonomia e da obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

4.4. Requisitos Legais:

- Atendimento à Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
- Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- Respeito às regulamentações ambientais vigentes;
- Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto consistirá na reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES nº 2744260, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, devendo ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.2. O prazo de execução da obra será definido no cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

5.3. A execução deverá ocorrer de forma contínua, sendo vedada a paralisação injustificada dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Caso haja necessidade de interrupção ou prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, para análise e deliberação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5. Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, no Município de Seringueiras/RO, em local previamente indicado pela Administração, observando-se as condições de acesso, logística e funcionamento da unidade.

5.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.6.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que registrará todas as ocorrências em instrumento próprio e determinará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.





5.6.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis.

5.6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra.

5.7. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.7.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro, mediante vistoria da fiscalização, com base nos quantitativos efetivamente executados.

5.7.2. O pagamento será efetuado após a aprovação das medições e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e contrato.

5.8. DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.8.1. O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, com a emissão de termo circunstanciado, para verificação da conformidade da obra com as especificações contratuais.

5.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo previsto na legislação, após a verificação da adequação do objeto e eventual correção de pendências apontadas no recebimento provisório, mediante emissão de termo definitivo.

5.8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

5.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções da obra, nem afasta a responsabilidade pela solidez e segurança da construção, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável.

5.8.5. Após o recebimento definitivo, a Administração adotará as providências necessárias para a liquidação da despesa e o pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o projeto executivo e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização será exercida por servidores designados, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com atribuição de acompanhar a execução da obra em todas as suas etapas.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades na execução da obra.

6.5. O fiscal do contrato registrará em diário de obra ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas (art. 117, §1º).

6.6. O fiscal deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º).

6.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119).

6.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização (art. 120).

6.9. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (art. 121).

6.10. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o contrato (art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre as partes deverão ocorrer formalmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para fins operacionais.

6.12. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.13. Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação das certidões exigidas.





6.14. GESTOR DO CONTRATO

6.14.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo com todos os registros da execução, como ordem de serviço, medições, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

6.14.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotando as providências necessárias e comunicando à autoridade superior situações que excedam sua competência.

6.14.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento.

6.14.4. O gestor emitirá relatório de avaliação da execução contratual, considerando o cumprimento das obrigações, qualidade dos serviços e eventuais penalidades aplicadas.

6.14.5. O gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo em caso de descumprimento contratual, visando à aplicação de sanções.

6.14.6. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto ao atendimento do objeto e aos resultados alcançados.

6.14.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme medições aprovadas.

6.14.8. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial com a CONTRATADA para alinhamento quanto ao plano de execução, cronograma, fiscalização, critérios de medição, padrões de qualidade e sanções aplicáveis.

6.15. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.15.1. Verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto executivo, memoriais descritivos e especificações técnicas;

6.15.2. Acompanhamento do cumprimento do cronograma físico-financeiro;

6.15.3. Conferência dos materiais empregados quanto à qualidade e adequação;

6.15.4. Verificação das condições de segurança do trabalho no canteiro de obras;

6.15.5. Registro fotográfico e documental da evolução da obra;

6.15.6. Validação das medições para fins de pagamento;

6.15.7. Verificação da correção de inconformidades apontadas;

6.15.8. Apoio aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tratar-se de obra de engenharia a ser executada sob regime de empreitada por preço global.

7.2. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade de preços, compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração e exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

7.3. Após a fase de julgamento, será realizada a verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, conforme exigências estabelecidas no edital, precedendo a adjudicação e homologação do certame.

7.4. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta seguintes cadastros:

- **I** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- **II** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.5. A habilitação da licitante será verificada mediante análise dos documentos apresentados na plataforma eletrônica adotada para a realização da concorrência.





7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz ou nos casos de **atestados de capacidade técnica**.

7.8. Serão aceitos documentos com diferenças entre matriz e filial quanto às certidões fiscais, quando comprovada a centralização do recolhimento.

7.9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. As exigências de habilitação observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no edital, contemplando, no mínimo:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica, compatível com o objeto, incluindo:
 - a) comprovação de aptidão para execução de obra **similar à reforma de unidades de saúde**, por meio de **atestados de capacidade técnica**;
 - b) comprovação de vínculo de responsável técnico devidamente registrado no **CREA ou CAU**;
 - c) apresentação de **acervo técnico** compatível com a complexidade da obra, quando exigido;
 - d) apresentação de documentos que evidenciem experiência em obras de reformas prediais em unidades de saúde ou públicas, de maior relevância;
 - e) comprovação de atendimento às normas de acessibilidade, segurança e sanitárias em obras anteriores.

7.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

7.10. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.10.1. Não poderão participar do certame as empresas que se enquadrarem nas hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. PRAZOS E PAGAMENTO:

8.1. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da medição dos serviços executados e devidamente atestada pela fiscalização, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- I – data de emissão;
- II – identificação do contrato e do órgão contratante;
- III – período de execução correspondente à medição;
- IV – valor a pagar;
- V – discriminação dos serviços executados;
- VI – destaque de eventuais retenções tributárias.

8.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada de:

- I – boletim de medição aprovado pela fiscalização;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- II – relatório fotográfico da execução, quando exigido;
- III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- IV – demais documentos exigidos no edital e contrato.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado **por etapas (medições)**, conforme o cronograma físico-financeiro, após aprovação dos serviços executados pela fiscalização.

8.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante empenho, após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, na conta indicada na proposta, devendo constar banco, agência e número da conta corrente.

8.2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo administrativo, número do contrato e da medição correspondente, para fins de controle e celeridade na tramitação.

8.2.6. A Administração poderá reter ou glosar o pagamento, total ou parcialmente, em caso de descumprimento das condições contratuais ou execução em desacordo com o projeto e especificações técnicas.

8.3. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

8.3.2. A inadimplência da CONTRATADA com encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento.

8.4. DOS ATRASOS DE PAGAMENTO

8.4.1. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente.

8.4.2. A atualização será calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, conforme a fórmula abaixo:

$$I = (TX / 100) \div 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros anual;
- N = Número de dias em atraso;
- VP = Valor da parcela devida.

8.5. DISPOSIÇÕES FINAIS





8.5.1. A CONTRATADA será responsável pela veracidade e regularidade das informações constantes nas Notas Fiscais, medições e documentos apresentados, respondendo por eventuais inconsistências perante os órgãos competentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra.

9.2. Executar a obra de construção da cozinha em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração.

9.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração.

9.4. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução da obra, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante toda a execução da obra.

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, preposto e responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA ou CAU.

9.7. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas necessárias.

9.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento da obra, especialmente fatos que possam gerar atraso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua constatação.

9.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

9.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.

9.11. Garantir a segurança no canteiro de obras, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) aos seus empregados, bem como observando as normas de segurança do trabalho vigentes.

9.12. Manter o local da obra organizado e limpo durante toda a execução, promovendo a correta destinação dos resíduos da construção civil.

9.13. Ao final da execução, entregar a obra em perfeitas condições de uso, limpa, acabada e conforme as especificações contratuais.

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos da obra, bem como pela sua solidez e segurança, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis, notificando a CONTRATADA para as devidas correções.

10.5. Determinar a correção, refazimento ou substituição dos serviços executados em desconformidade com o contrato, por meio do fiscal da obra.

10.6. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra.

10.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da obra, podendo determinar a paralisação dos serviços, quando necessário.

10.8. Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato.





10.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

10.10. Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local da obra, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.

10.11. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA ou licitante será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais se destacam:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar documentação exigida no certame;

V – não manter a proposta, salvo por motivo devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado;

VII – ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução da obra, inexecução parcial ou total do contrato, ou descumprimento de obrigações contratuais, conforme percentuais e condições definidos no edital e no contrato.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11.5. Não será aplicada penalidade à CONTRATADA quando o atraso ou a inexecução decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8. As demais disposições relativas às penalidades estarão previstas no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O objeto da contratação não está previsto no PCA (plano de contratação anual) publicado no portal transparência da prefeitura municipal de Seringueiras-RO pois se trata de convênio, nº40/2024/PGE-DERADM.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.003.15.451.0003.1445 - **CONVÊNIO CNES Nº 2744260**
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

REDUZIDO: 202

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pela secretaria demandante.

13.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Administração de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h, em dias úteis.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2026.

Elaborado por:

STELA DA SILVA NARESSI

Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência.

Secretário responsável:

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c53a3a00-9278-4029-a40b-44b82e365180 - Página 43/58





ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos pessoais dos sócios.
4	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a sessão.
11	Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão onde comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com características semelhantes ao objeto da licitação.=
12	ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).
13	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br .

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos <fac-símile=, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ E _____ Estado: _____

CEP: _____ Fone: _____

E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura e cargo do representante legal e carimbo
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da concorrência em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que <a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos, em atendimento ao previsto na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMS/2026**, que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI - RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (indicar nome, n° de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz ou fará parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Seringueiras.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	** descrição do local do depósito/escritório**	

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

_____/RO, ____ de ____ de 2026.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs.: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pela Administração Municipal, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais a garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na concorrência 01/2026 que vistoriou a área onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Local e data

Assinatura e cargo do Representante(s) Legal(is)

Observação: A empresa fica facultada realizar visita técnica, **porém deve apresentar declaração assinada pelo Represente Legal da Empresa** de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação





MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara que optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto da concorrência 02/2026, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Local e data

Assinatura e cargo do Representante(s) Legal(is)





ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N 02/2026, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, _____, PARA _____, PARA _____.

Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. com sede na Av. Marechal Rondon, 984, centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por seu representante legal senhor _____, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação: _____

_____. CONFORME CONDIÇÕES, JUSTIFICATIVA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá vigência de no **mínimo 120 dias**, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:





O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /20__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área se/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,





previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.17 A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

9.18 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9.19 Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

9.20 O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

9.21 Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. omite infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas <b=, <c= e <d= do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas <e=, <f=, <g= e <h= do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas <b=, <c= e <d=, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

F. RECURSO: _____
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: _____
ATIVIDADE: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____
RED: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

16.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.

16.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CONTRATADA
TESTEMUNHA
NOME
CPF

CONTRATANTE
TESTEMUNHA
NOME
CPF

ASSESSOR JURIDICO

